



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 13 / 90.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Anexo a esta, encaminhamos Projeto de Lei, autorizando o Executivo Municipal a proceder a doação de parte da chác. nº 71, com área de 2.800m², que posteriormente passará a ser chác. nº 71 - D, matriculado sob nº 8.134, à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, onde a mesma pretende construir sua sede social com área de lazer.

Segue em anexo, cópia do requerimento da Associação, estatutos da Associação e matrícula do imóvel a ser doado.

Na certeza de que o incluso Projeto de Lei, merecerá a aprovação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, reiteramos protestos de alta estima e distinguida consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 14 de fevereiro de 1990.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de parte da chác. nº 71, com área de 2.800m², que posteriormente passará a ser chác. nº 71 -D, à ASSOCIAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

.....

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte da Chác. nº 71, que posteriormente passará a ser chác. nº 71 -D, com área de 2.800m², matrícula nº 8134, à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para nela edificar sua sede própria, com cancha de esportes.

Art. 2º - A beneficiária, deverá promover a edificação no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - No caso de vir a ser dada destinação diversa que a prevista na presente Lei, o imóvel retornará ao doador, com todas as benfeitorias, não tendo a beneficiária qualquer direito a indenização.

Art. 4º - Da mesma forma, retornará o imóvel ao Município, em caso de inadimplemento do exposto no Art. 2º, desta Lei, perdendo em favor do Município, o que houver edificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará, em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS

01/88-Pato Branco, 16 de março de 1988

Senhor Prefeito,

Conforme entendimentos verbais, estamos formalizando nossa solicitação de uma área nos arredores da cidade com aproximadamente 4.000 m², tendo como finalidade a construção da sede própria desta associação, com cancha de esportes, para atividades sociais dos associados e seus dependentes.

A Associação Estadual está dividida em regionais e Pato Branco é uma regional, englobando 29 municípios do Sudoeste, com 104 associados e 215 dependentes.

Ressaltamos que instalação da associação é de suma importância e representatividade para o município, por tratar-se de uma região pólo no âmbito estadual.


ANA LÚCIA JACOBS
Vice-Presidente

Ilmo. Sr.
Prof. ASTÉRIO RIGON
ID Prefeito Municipal de Pato Branco
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 99288

69

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 617
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 091.845179-04

REGISTRO GERAL

LIVRO

01

MATRÍCULA Nº 8.134

FOLHA

528

13 de fevereiro de 1.979.

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº71, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 320.650,00m² (TREZENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), com benfeitorias, ou sejam 13,25 alqueires paulistas, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o rio Iguai com as chácaras -- nºs. 57, 55 e 56; SUL: com a chácara nº82; LESTE: com as chácaras 70 e 66, por linhas secas e finalmente a OESTE: com terras particulares, por linhas secas. Público de 17.05.62. Valor: R\$ 600.000,00. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 022 098.- Ref. reg. ant. sob nº 4.778 do livro nº3-D, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PAULO ROTILLI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, CPF sob nº 137.286.109-25 e portador da Carteira de Identidade, sob nº RG 1.256.880.

TRANSMITENTE: AIDINO FORMIGHIERI TOMAZZI e sua mulher dona HELENA PARZIANELLO THOMAZZI, brasileiros, casados, ele agricultor e ela doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 8.134 - 25/05/79 - TRANSMITENTE: PAULO ROTILLI e sua mulher -
da. ALBINA SERAFINI ROTILLI, brasileiros, casados, ele do comércio,
ela do lar, residentes e domiciliados nesta Cidade, inscritos no CPF
sob nº 137 286 109-25.- Ele portador da CICD Nº 894569, expedida pe-
la Agência do FUNRURAL desta Cidade.- ADQUIRENTES: FRANCISCO LEO RO-
TILLI, menor impúbere, certidão de Nascimento nº 17.698, desta cida-
de, e LUIZ CARLOS ROTILLI, CPF. 371 390 299-20, Carteira de Identida-
de nº 1.755.427-PR, menor púbere, brasileiros, solteiros, estudantes,
residentes e domiciliados nesta Cidade, assistidos e representados -
por seus pais, Paulo Rotilli, acima qualificado.- D O A Ç Ã O - Área:
320.650,00m². Cadastrado no INCRA. nº 722 120 022 098. Público de --
22/05/79, do livro nº 59, Pag. 367/368, do Tabelionato local.- VALOR:
R\$ 250.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos, na quantia-
de R\$ 5.200,00, conforme guia de recolhimento sob nº 1744966-6, da --
Agência de Rendas desta Cidade, datada de 21/05/79.- Que a doação --
ora feita é com reserva de usufruto vitalício para eles outorgantes-
doadores. Compareceram a referida escritura como intervenientes anu-
entes os filhos e genros dos outorgantes.- Ref. a matrícula 8.134, -
acima. Dou fé. C. R\$ 1.488,00. *Elas*

R. 2 - 8.134 - 16.02.89 - Transmittente: FRANCISCO LEO ROTILLI e sua mulher dona -
ROMILDE VIEIRA ROTILLI, CPF nº 356.769.061-20, residentes em São Gabriel do Oeste-
MT, e LUIZ CARLOS ROTILLI e sua mulher dona IRMA TEKEZINHA KRIGER ROTILLI, CPF nº-
371.390.299-20, residentes nesta cidade, brasileiros, casados, eles agricultores,
e elas do lar. Adquirente: PREEFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica,
de direito público interno, inscrita no CCC/MT sob nº 76.995.448/0001-54. COMPRA E
VENDA: área: 320.650,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 022 098. Público de
16.02.89, 1ª fls. 182, 2ª Tab. local. Valor: R\$ 55.000,00. O imposto de trans-
missão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0277/89 da Agência
de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 208/89. Municipal sob,
nº 15501/89. Distribuição sob nº 232/89. Foi emitida a DOL pelo Tab. O valor acima
será pago nas seguintes condições: R\$ 25.000,00 por ocasião do registro da refe-
rida escritura e R\$ 30.000,00, trinta dias após o registro. Ref. R.1-8.134 aci-
ma. Compareceu na referida escritura como interveniente anuente, concordando com,
a presente venda e desistindo do usufruto em favor deles reservado o sr. Paulo Ro-
tilli e sua mulher dona Albina Serafini Rotilli, brasileiros, casados, ele do co-
mércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob
nº 137.286.109-25, ref. R.1-8.134 acima. Dou fé. R. 16.02.89. *Elas*



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

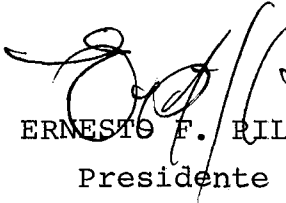
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

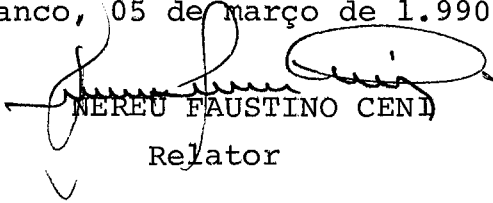
PROJETO DE LEI Nº 14/90

O Prefeito Municipal através deste projeto de lei solicita autorização da Câmara para proceder doação de 2.800m², à Associação dos Servidores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. O mesmo segundo o competente parecer da assessoria jurídica atende aos requisitos legais. Alude-se, no entanto, que a donatária após a extinção, deverá reverter o imóvel ao Poder Público. Deverá' também conter cláusula de inalienabilidade do imóvel objeto da doação.

Nestas condições, somos de parecer favorável.

Pato Branco, 05 de março de 1.990.


ERNESTO F. BILATTI
Presidente


NEREU FAUSTINO CENI
Relator


DILETO NICHELE
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Com razão a Comissão de Justiça e Redação, há a necessidade da cláusula de inalienabilidade e após a extinção da donatária o imóvel reverterá ao Município. Posto isto, somos favoráveis ao projeto de Lei.

Pato Branco, 05 de março de 1.990.


CLÓVIS DE FAVERI
Presidente


VILSO DE OLIVEIRA
Relator


ILÁRIO TONIOLO
Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

O Prefeito Municipal remeteu o Projeto de Lei nº 14/90, através da Mensagem nº 13/90, buscando autorização ' para proceder a doação de parte da Chácara nº 71, com área de 2.800m², que posteriormente passará a ser Chácara nº 71-D, à ASSOCIAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Este, em suma, o Projeto de Lei em apreço.

A doação de bens imóveis municipais subordina-se a existência de interesse público e sempre é precedida de autorização legislativa.

O Projeto de Lei em estudos atende aos requisitos legais, cabendo a esta c. Câmara Municipal verificar a existência do interesse público, oportunidade e conveniência ' da doação.

É o meu parecer. S.M.J.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 1.990.

Paulo Ricardo Pozzolo

Assessor Jurídico